

Termo de Referência DS-1

1. OBJETO

1.1 Aquisição de peças para reparo de Unidade Condensadora Toshiba VRF localizada na cobertura do Prédio Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente solicitação refere-se à aquisição de peças para reparo da Unidade Condensadora Toshiba VRF, localizada na cobertura do Prédio Anexo I, responsável pela climatização do 4º andar, onde funcionam os Gabinetes dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Antônio Roque Citadini. A unidade apresentou falha por sobreaquecimento, exigindo constantes resets manuais para retomada do funcionamento. Após análise técnica, foi constatado que os dois compressores, bem como o sistema de ventilação, encontram-se operando com capacidade reduzida, comprometendo a eficiência do sistema. Diante da possibilidade iminente de falha total dos compressores, é imprescindível a substituição imediata dos componentes para garantir a climatização adequada dos ambientes internos e o pleno funcionamento das atividades no referido andar.

3. DA DESCRIÇÃO E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	MOTOCOMPRESSOR HERMETICO - CÓDIGO: DA421A3FB-23M	2
2	MOTOR ELETRICO - CÓDIGO: MF-230-600-1 / DC 280V / 600W	2
3	HELICE VENTILADOR PARA O ITEM 2	2

* Itens 1 a 3 para o Ar-Condicionado Toshiba - Modelo de Condensador: MMY-MAP1201HT7.

- Tensão: 380 V - 60 Hz.

- Gás Refrigerante: R410-A.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1 A Modalidade de Contratação atenderá o exigido pelo Art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Dispensa de Licitação, com valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

5. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

5.1 No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, propõe-se a sua dispensa no presente caso, em conformidade com o disposto no artigo 16, parágrafo único, da Resolução TCESP nº 21/2023^[1].

[1]

<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/estabelece-normas-procedimentais-com-vista-aplicacao-ambito-tribunal-contas>

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Os itens a serem fornecidos deverão ser novos, adquiridos em conformidade com a relação mencionada no item 3, respeitando as exigências de qualidade, quantidade, validade e especificidade, além dos padrões e normas técnicas nacionais.

6.2 Cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência (TR), bem como aquelas previstas em sua proposta comercial, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e as despesas inerentes à adequada e plena execução do objeto contratual.

6.3 Responder integralmente pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, em conformidade com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo responsável do CONTRATANTE ou pela Autoridade Superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como prestar quaisquer esclarecimentos ou informações que lhes forem solicitadas.

6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens nos quais se verificarem vícios e/ou danos, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

6.6 Responder pelos vícios e/ou danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE implique em limitação dessa responsabilidade, ficando autorizado o desconto dos valores correspondentes aos danos sofridos nos pagamentos devidos.

6.7 Na hipótese de impossibilidade de verificação da regularidade cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação da manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista sempre que for demandada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no

Termo de Referência;

7.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente.

7.7 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 A CONTRATADA arcará com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao item 3;

8.2 O fornecimento será realizado em parcela única;

8.3 A CONTRATADA deverá realizar a entrega da quantidade total no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Compras pela CONTRATADA;

8.4 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Tribunal;

8.5 A CONTRATADA atenderá toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

8.6 A CONTRATADA deverá entregar o material nos exatos termos constantes na proposta ofertada;

8.7 O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

8.7.1 As entregas deverão ser agendadas previamente com a Seção de Almoxarifado, pelo endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento;

8.7.2 Local de entrega: Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000;

8.7.3 Horário de recebimento das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira;

8.7.4 Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744;

8.7.5 A CONTRATADA deverá providenciar a disponibilização de pessoal e de instrumentos suficientes para entrega e descarga dos itens no interior das dependências do CONTRATANTE;

8.7.6 Representa obrigação da CONTRATADA comunicar todas as condições de entrega a transportadores por ela contratados; e

8.7.7 Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a substituição de produtos que apresentarem vícios ou danos, tais como sinais de violação ou umidade, amassados, rasgos, sujeiras, dentre outros, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT LADISLAU DE ARAUJO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/04/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1173320** e o código CRC **9F8A4A28**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0006651/2025-70

SEI nº 1173320

Despacho DM-1

Objeto: Aquisição de peças para reparo de Unidade Condensadora Toshiba VRF localizada na cobertura do Prédio Anexo I.

Assunto: Conclusão da Prospeção de Mercado

Senhor Diretor Técnico de Materiais,

Tratam os autos da aquisição de peças para reparo de Unidade Condensadora Toshiba VRF localizada na cobertura do Prédio Anexo I, requisitadas pelo Despacho DS-1 (1173247), acolhido pelo Despacho GDS (1173483) e especificadas no Termo de Referência (1173320). Ademais, cumpre informar que o Documento de Formalização de Demanda - DFD está no documento (1173384).

Atendendo ao solicitado no despacho GDM (1173721), foi realizada consulta ao mercado com **treze empresas (1214200)**, selecionadas a partir da base de fornecedores especializados no segmento e busca feita em sítios de internet. As peças solicitadas são específicas para o modelo de condensadora do aparelho de ar-condicionado

utilizado pelo TCESP, sendo assim, a consulta aos **fornecedores especializados** mostra-se a maneira mais eficaz de comparar os preços de mercado.

Obtivemos o retorno com orçamento de **quatro empresas (1214201)**, incluindo a renovação do orçamento da empresa **Midea Carrier**, já consultada pela DS-1, cinco declinaram do envio da proposta e quatro não retornaram com a resposta.

De acordo com o quadro comparativo (1214206) o **valor Médio Total**, resultou em **R\$ 57.538,06** (cinquenta e sete mil e quinhentos e trinta e oito reais e seis centavos) e a **Mediana** em **R\$ 57.382,80** (cinquenta e sete mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

A empresa **Springer Carrier Ltda. (Midea Carrier)**, apresenta a proposta com melhor preço, porém, o processo administrativo da empresa para venda aos Órgãos do Governo é muito extenso, considerando de **seis a oito meses**, para análise e liberação do pedido para entrega, conforme descrito no e-mail enviado (1214207), quando renovou a proposta e a condição se mantém mesmo para pagamentos antecipados, conforme e-mail (1214208).

A segunda melhor oferta para aquisição dos itens foi **R\$ 52.567,60** (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). Ofertada pela empresa **Siberiano Comércio de Peças de Refrigeração Ltda. - CNPJ: 21.878.050/0001-46**, com **validade até 26/06/2025**, está enquadrada como Microempresa - ME (1214209) e a documentação cadastral junto de certidões negativas constam no documento (1214210).

Informo ainda que a proposta da empresa Siberiano, contém os mesmos itens orçados pela Midea

Carrier (orçamento apresentado pela DS-1) e oferta a entrega das peças em até **vinte dias úteis**.

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO BONSAVER KIMERLING, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 13/06/2025, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1214211** e o código CRC **1576D023**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0006651/2025-70

SEI nº 1214211

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI Nº 0006651/2025-70

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção corretiva na unidade condensadora da marca Toshiba, instalada na cobertura do Prédio Anexo I

EM EXAME: Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor - artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21

Visto.

Cuidam os autos da proposta de aquisição de peças para manutenção corretiva na unidade condensadora da marca Toshiba instalada na cobertura do Prédio Anexo I, conforme informações constantes no documento 1173247.

Consoante relato, a Diretoria de Serviços informa que as peças vem apresentando problemas sucessivos, comprometendo o funcionamento do sistema de refrigeração do 4º andar do Anexo I e, assim, confeccionou o Documento de Formalização da Demanda (DFD) (1173384) e o Termo de Referência (TR) (1173320), contendo o detalhamento dos requisitos da contratação, modelo de execução do contrato, obrigações das partes, dentre outros.

No uso de suas atribuições, a Diretoria de Materiais

procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado (1214200), demonstrando a preservação do quantitativo razoável de cotações (Quadro Comparativo - 1214206) e constando que o preço referencial obtido para a corrente aquisição é de R\$ 52.567,60 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos); valor que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (LLCA)¹. Saliente-se que o preço referencial teve como base o segundo menor preço ofertado, uma vez que a ofertante do menor preço (Midea Carrier - 1214201, págs. 02/04) tem um procedimento interno complexo para vendas a órgãos públicos, cujo prazo estimado de 06 a 08 meses de análise inviabiliza sua contratação ante a urgência que o caso requer (1214207 e 1214208).

Nesse sentido, interessa lembrar que, nos termos do artigo 72, da LLCA, além da instrução acima mencionada, as contratações diretas devem ter:

"Artigo 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

No que tange à razão da escolha das empresas, foi o menor preço ofertado que atendia às necessidades da

contratação, como anteriormente mencionado (1214201, pág. 01).

Também foram verificadas as condições de habilitação da ofertante escolhida (1214209 e 1214210).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) efetuou a reserva de recursos 2025NR00337 (1220896) e informou que a despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com incisos I e II, § 1º, artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (1220428).

No mais, para o caso em exame, considerando as informações contidas no DFD e no TR, as quais indicam que o serviço proposto possui baixa complexidade, a análise jurídica e o estudo técnico preliminar ficam dispensados, com fulcro no artigo 3º, inciso VIII e no artigo 16, parágrafo único, da Resolução TCE-SP nº 21/2023².

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023 e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023³, com respaldo no artigo 75, inciso II, da LLCA, **AUTORIZO** o a despesa total de **R\$ 52.567,60 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)** para a aquisição em epígrafe.

À **DCF** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da empresa **SIBERIANO COMÉRCIO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 21.878.050/0001-46, no valor acima autorizado.

Após, à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento, ressaltando quanto ao cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA⁴.

1. "ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

I - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;"

* O DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 ATUALIZOU OS RESPECTIVOS VALORES DOS INCISOS, RESPECTIVAMENTE, PARA: R\$ 125.451,15 (CENTO E VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS) E R\$ 62.725,59 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

2. "ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA."

"ARTIGO 16. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO."

3. RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 21/2023:

"ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;"

ATO GP Nº 13/2023:

"ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

(...)

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;"

4. "ARTIGO 72. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL."



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 26/06/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1221274** e o código CRC **F4ECEF03**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0006651/2025-70

SEI nº 1221274